



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é responsável por organizar e executar o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, tratamentos continuados, internações, sessões de hemodiálise, terapias e demais atendimentos disponibilizados em municípios integrantes da rede regionalizada de saúde.

A prestação desse serviço constitui atividade permanente da Administração Municipal, sendo indispensável para assegurar o acesso da população aos serviços assistenciais que não são ofertados no território de Alpestre. Em razão da regionalização da assistência à saúde, parcela expressiva dos atendimentos depende do deslocamento dos pacientes para centros especializados localizados em outros municípios, tornando o transporte sanitário componente essencial da política pública municipal de saúde.

Nos últimos anos verificou-se crescimento contínuo da demanda por deslocamentos intermunicipais, impulsionado pelo aumento da oferta de procedimentos especializados, pelo envelhecimento da população, pela ampliação do acesso aos serviços do SUS e pela intensificação dos encaminhamentos realizados pela rede municipal de saúde. Esse cenário tem exigido da Administração constante reorganização da logística empregada na execução do transporte sanitário.

A elevada frequência de viagens, aliada à necessidade de atendimento simultâneo de diversos pacientes com destinos semelhantes, impõe significativa pressão sobre a estrutura atualmente disponível, exigindo elevado esforço operacional para garantir que os deslocamentos ocorram dentro dos horários estabelecidos pelos estabelecimentos de saúde, sem prejuízo da continuidade do serviço prestado à população.

Somam-se a esse contexto os longos percursos percorridos diariamente, muitas vezes em municípios distantes da sede do Município, circunstância que exige elevado grau de confiabilidade da estrutura utilizada na execução desse serviço, considerando que os pacientes transportados frequentemente se encontram em condições clínicas que demandam segurança, conforto e regularidade durante todo o deslocamento.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional destinada ao transporte sanitário municipal, de modo a proporcionar melhores condições para atendimento da crescente demanda, assegurar maior eficiência na organização dos deslocamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional do Município de Alpestre e está alinhada às ações voltadas ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente no que se refere à manutenção e ampliação da capacidade operacional destinada ao transporte sanitário de pacientes.

A iniciativa guarda conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos, à ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde e à modernização da estrutura utilizada para execução das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da necessidade identificada e as características operacionais do transporte sanitário desenvolvido pelo Município, verifica-se que a solução a ser adotada deverá atender integralmente às exigências relacionadas à segurança dos passageiros, confiabilidade operacional, conforto durante os deslocamentos, durabilidade do veículo e conformidade com a legislação aplicável.

A solução deverá contemplar veículo automotor novo, zero quilômetro, pertencente ao ano/modelo vigente à época da entrega, sem utilização anterior, destinado ao transporte coletivo de passageiros, apresentando capacidade compatível com a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Também deverão ser observados os requisitos mínimos relacionados à motorização, desempenho, equipamentos obrigatórios, sistemas de segurança ativa e passiva, climatização, acessibilidade quando aplicável, garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando condições adequadas de utilização durante toda a vida útil do bem.

O veículo deverá atender integralmente às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Código de Trânsito Brasileiro, às exigências ambientais vigentes, às especificações do fabricante e às demais regulamentações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

Outro requisito considerado indispensável consiste na manutenção de rede de assistência técnica autorizada capaz de assegurar atendimento eficiente durante o período de garantia, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e proporcionando maior segurança operacional à Administração Municipal.

A contratação deverá observar, ainda, critérios relacionados à economicidade, eficiência, sustentabilidade, qualidade do produto, disponibilidade de suporte pós-venda e capacidade técnica do fornecedor, buscando assegurar que a solução escolhida represente a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Os estudos técnicos desenvolvidos durante a fase preparatória demonstraram que a necessidade administrativa atualmente existente pode ser plenamente atendida mediante a disponibilização de 01 (um) veículo destinado ao transporte sanitário coletivo de pacientes.

A definição desse quantitativo decorre da análise da demanda operacional atualmente enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do número de viagens realizadas, da capacidade da frota existente, da frequência dos deslocamentos intermunicipais e da necessidade de fortalecimento da estrutura destinada ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

A aquisição de quantitativo superior ao necessário resultaria em imobilização desnecessária de recursos públicos, enquanto quantidade inferior não produziria os resultados operacionais pretendidos pela Administração, razão pela qual o quantitativo estimado revela-se suficiente, proporcional e compatível com a necessidade identificada durante o planejamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa evidenciada no presente Estudo Técnico Preliminar. A análise buscou avaliar não apenas a viabilidade jurídica de cada alternativa, mas principalmente sua capacidade de atender ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional, econômico, patrimonial e administrativo.

A realização dessa etapa possui especial relevância dentro da fase preparatória da contratação, pois permite que a Administração Municipal examine diferentes possibilidades de solução antes da definição do modelo que será adotado, reduzindo riscos relacionados à tomada de decisão e assegurando que a futura contratação seja fundamentada em critérios objetivos e devidamente motivados.

Para desenvolvimento do presente levantamento foram consideradas as características específicas da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a natureza permanente do transporte sanitário, a frequência de utilização da estrutura, o volume de pacientes transportados, a necessidade de continuidade do serviço público e a disponibilidade das soluções atualmente existentes no mercado.

Após análise técnica, foram identificadas três alternativas passíveis de atender, em maior ou menor grau, a necessidade administrativa, as quais passaram a ser avaliadas individualmente.

5.1 Manutenção da estrutura atualmente disponível

A primeira hipótese analisada consistiu na manutenção da atual estrutura utilizada para execução do transporte sanitário, sem ampliação da capacidade operacional existente.

Essa alternativa foi considerada inicialmente por representar a solução de menor impacto financeiro imediato, uma vez que não demandaria investimentos destinados à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ampliação da frota municipal, limitando-se à continuidade da utilização dos veículos atualmente disponíveis.

Entretanto, a avaliação técnica demonstrou que essa hipótese não se mostra suficiente para atender adequadamente às necessidades atualmente enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A crescente demanda por deslocamentos intermunicipais tem imposto elevado índice de utilização da frota existente, exigindo constante reorganização logística para garantir o atendimento dos pacientes nos horários previamente agendados junto às unidades de saúde de referência.

Verificou-se, ainda, que a manutenção da situação atual preservaria as limitações operacionais já identificadas durante o planejamento da contratação, especialmente quanto à necessidade de realização de múltiplas viagens para atendimento de pacientes com destino comum, utilização simultânea de diversos veículos para cumprimento da programação diária e maior desgaste da frota existente.

Outro aspecto considerado refere-se ao aumento natural das despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos submetidos à utilização contínua. Quanto maior o índice de utilização da frota existente, maior tende a ser a necessidade de intervenções mecânicas, substituição de componentes, consumo de pneus e demais despesas inerentes à operação dos veículos.

Além disso, essa alternativa não proporciona qualquer melhoria estrutural para atendimento da crescente demanda observada nos últimos anos, limitando-se à manutenção das condições atualmente existentes, circunstância incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da melhoria contínua dos serviços públicos.

Diante desses fatores, concluiu-se que a manutenção da estrutura atualmente disponível não representa solução capaz de atender satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada.

5.2 Locação de veículo

Outra alternativa submetida à avaliação consistiu na locação de veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros.

Essa modalidade é frequentemente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública para atendimento de necessidades temporárias, transitórias ou sujeitas a significativa variação de demanda, apresentando como principais vantagens a redução do investimento inicial, a previsibilidade das despesas contratuais e, conforme as condições pactuadas, a transferência ao contratado de determinadas responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Também merece destaque que a locação pode proporcionar maior flexibilidade para renovação da frota e substituição do veículo durante a vigência contratual, reduzindo, em determinadas situações, os impactos decorrentes da indisponibilidade por falhas mecânicas ou desgaste natural do bem.



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Alpestre**

Entretanto, ao analisar as características da demanda existente no Município de Alpestre, verificou-se que o transporte sanitário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento possui natureza contínua, permanente e indispensável ao funcionamento da política pública de saúde. Diariamente são realizados deslocamentos de pacientes para consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos, sessões de hemodiálise, fisioterapia, reabilitação, internações e demais atendimentos disponibilizados em municípios de referência do Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que parcela significativa desses serviços não é ofertada na rede municipal.

A frequência dessas viagens demonstra que a necessidade não possui caráter eventual ou temporário. Ao contrário, trata-se de atividade permanente da Administração, diretamente relacionada à garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, exigindo disponibilidade contínua de estrutura adequada para realização dos deslocamentos, muitas vezes em percursos superiores a centenas de quilômetros.

Sob esse cenário, verificou-se que a locação tende a representar custo global superior ao longo do tempo, considerando que os pagamentos mensais realizados durante a execução contratual não resultam na incorporação do veículo ao patrimônio público. Para uma demanda permanente como a existente no Município, a utilização continuada desse modelo de contratação pode tornar-se menos vantajosa do que a aquisição definitiva do bem.

Outro aspecto considerado durante a análise refere-se à dependência permanente da Administração em relação a terceiro para execução de atividade essencial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Eventuais intercorrências contratuais, atrasos na substituição do veículo, limitações operacionais ou indisponibilidades decorrentes da execução do contrato podem comprometer diretamente a realização dos deslocamentos dos pacientes, afetando serviço público cuja continuidade deve ser preservada.

Além disso, contratos de locação normalmente estabelecem condições específicas relacionadas à utilização do veículo, prazos para substituição em caso de falhas, critérios de manutenção, reajustes periódicos e demais obrigações que, embora adequadas para determinadas situações, reduzem a autonomia administrativa na gestão da frota destinada ao transporte sanitário.

Diante da natureza permanente da demanda, da necessidade de disponibilidade contínua do veículo, da importância estratégica do transporte sanitário para garantia do acesso da população aos serviços de saúde e da perspectiva de maior economicidade proporcionada pela incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal, concluiu-se que a locação não representa a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Aquisição de veículo novo

Também foi submetida à análise a hipótese de aquisição de veículo automotor novo destinado ao transporte sanitário coletivo de pacientes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Diferentemente das alternativas anteriormente avaliadas, essa solução proporciona o fortalecimento permanente da estrutura patrimonial da Administração Municipal, permitindo que o veículo passe a integrar definitivamente a frota oficial destinada à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A aquisição de bem novo possibilita maior previsibilidade quanto às condições de utilização, menor incidência de manutenções corretivas durante o período inicial de operação, cobertura por garantia de fábrica, disponibilidade de assistência técnica autorizada e maior vida útil do patrimônio adquirido.

Outro aspecto favorável refere-se à autonomia administrativa decorrente da propriedade do veículo, permitindo que sua utilização seja organizada exclusivamente de acordo com o interesse público, sem limitações contratuais inerentes a modalidades como a locação.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição demande investimento inicial superior ao da locação, a tendência é de redução do custo médio anual ao longo da vida útil do bem, especialmente quando considerada a utilização contínua característica do transporte sanitário desenvolvido pelo Município.

Também merece destaque a valorização patrimonial decorrente da incorporação do veículo ao patrimônio municipal, permitindo que o bem permaneça disponível para atendimento da população durante vários anos, observadas as rotinas de manutenção e conservação normalmente adotadas pela Administração.

Além dos aspectos financeiros, verificou-se que a aquisição proporciona maior estabilidade operacional, reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade do veículo e fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para execução de suas atividades permanentes.

Em razão desse conjunto de fatores, a aquisição de veículo novo apresentou melhor desempenho quando comparada às demais alternativas analisadas, revelando-se a solução mais compatível com a natureza da necessidade administrativa identificada.

5.3.1 Formas de aquisição

Definida a aquisição de veículo novo como a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, passou-se à análise das formas juridicamente disponíveis para viabilização dessa contratação, buscando identificar o procedimento que proporcione maior eficiência administrativa, observância da legislação vigente, economicidade e atendimento ao interesse público.

A Lei Federal nº 14.133/2021 disponibiliza diferentes instrumentos para aquisição de bens pela Administração Pública, cabendo ao gestor, durante a fase preparatória da contratação, avaliar as alternativas legalmente admitidas e selecionar aquela que, diante das circunstâncias concretas do caso, revele-se mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa. Essa escolha deve ser precedida de análise técnica e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

devidamente motivada, considerando aspectos relacionados ao custo, ao prazo de implementação, à segurança jurídica, à competitividade, à disponibilidade do objeto e à eficiência da solução.

Entre as alternativas examinadas destaca-se, inicialmente, a realização de procedimento licitatório próprio, modalidade tradicional de contratação utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens comuns. Nessa hipótese, o Município elabora integralmente os documentos da fase preparatória, promove pesquisa de preços, confecciona o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital, conduz a sessão pública, analisa as propostas, verifica a habilitação dos licitantes, realiza a adjudicação e a homologação do certame e, posteriormente, formaliza a contratação.

Essa modalidade apresenta como principal vantagem a autonomia da Administração na definição das especificações técnicas do objeto, dos critérios de julgamento, dos prazos de execução e das demais condições contratuais, permitindo adequação integral da contratação às necessidades específicas do Município.

Por outro lado, a realização de procedimento licitatório próprio demanda maior tempo para conclusão da contratação e exige significativa mobilização da estrutura administrativa responsável pelas licitações, envolvendo atividades técnicas, administrativas e jurídicas que se estendem desde a fase de planejamento até a formalização do contrato. Além disso, o custo administrativo inerente à condução do certame deve ser considerado na análise da eficiência da contratação, especialmente quando já existirem procedimentos licitatórios regularmente concluídos por outros órgãos públicos contemplando objeto equivalente.

Outra forma de aquisição admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 consiste na utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, hipótese disciplinada pelo art. 86 da referida lei. Nessa modalidade, a Administração poderá aderir a ata regularmente constituída por outro órgão público, desde que observados todos os requisitos legais, especialmente a demonstração da compatibilidade do objeto, da vantajosidade econômica da contratação, da vigência da ata, da disponibilidade quantitativa, da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor beneficiário.

A utilização de Ata de Registro de Preços não constitui mecanismo automático de contratação nem representa preferência legal em relação à realização de licitação própria. Trata-se de faculdade conferida à Administração, cuja utilização depende de criteriosa avaliação técnica, econômica e jurídica, demonstrando que, no caso concreto, essa alternativa proporciona resultados mais vantajosos do que a instauração de novo procedimento licitatório.

Entre os potenciais benefícios dessa modalidade podem ser destacados o aproveitamento de procedimento competitivo já regularmente realizado, a redução do tempo necessário para disponibilização da solução, a racionalização dos recursos administrativos empregados na condução das licitações e a possibilidade de obtenção de condições comerciais vantajosas decorrentes do maior volume contratado pelo órgão gerenciador. Todavia, tais vantagens somente se justificam quando efetivamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

comprovadas no processo administrativo, não sendo suficientes, por si sós, para fundamentar a escolha dessa forma de contratação.

Sob a ótica do planejamento, ambas as alternativas revelam-se juridicamente viáveis e aptas a atender à necessidade identificada. A realização de licitação própria assegura maior autonomia na condução da contratação, enquanto a utilização de Ata de Registro de Preços pode representar ganhos de eficiência e economicidade quando demonstrada sua efetiva vantajosidade.

Diante desse cenário, conclui-se que a definição da forma de aquisição deverá ocorrer somente após a conclusão da fase preparatória da contratação, considerando os resultados da pesquisa de preços, a análise das condições atualmente praticadas no mercado, a eventual existência de Atas de Registro de Preços compatíveis com o objeto pretendido, a comparação entre os custos administrativos envolvidos em cada alternativa e os demais elementos técnicos que integrarão o processo administrativo. Dessa forma, a escolha será devidamente motivada e fundamentada em critérios objetivos, assegurando observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços desenvolvida a partir de parâmetros capazes de refletir os valores praticados no mercado para veículos com características técnicas compatíveis com a necessidade identificada pela Administração Municipal.

Para a composição da estimativa poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os parâmetros admitidos pela legislação vigente, compreendendo consultas a contratações públicas recentes, pesquisa junto a fornecedores do ramo, banco de preços especializado, sistemas oficiais de compras públicas e demais fontes aptas a demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços será conduzida de forma a assegurar a obtenção de referências atuais, suficientes e tecnicamente consistentes, permitindo à Administração Municipal dispor de orçamento estimativo compatível com a realidade mercadológica e apto a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

A estimativa resultante servirá como referência para a análise da vantajosidade da solução escolhida, para o planejamento da contratação e para a adequada instrução do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

As análises desenvolvidas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a alternativa capaz de atender de forma mais adequada à necessidade administrativa consiste na aquisição de veículo automotor novo destinado ao transporte sanitário coletivo de pacientes, com capacidade compatível com a demanda atualmente atendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A solução foi definida considerando o volume de deslocamentos realizados diariamente, a necessidade de otimização da logística empregada no transporte de pacientes e a busca por maior eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo ampliar a capacidade operacional da Administração sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destina, oferecendo condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e desempenho para realização de deslocamentos urbanos e intermunicipais, especialmente aqueles destinados ao atendimento de consultas especializadas, exames, tratamentos e demais procedimentos disponibilizados pela rede regionalizada do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de veículo novo, zero quilômetro, dotado dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, sistemas de segurança ativa e passiva, climatização, garantia de fábrica e demais especificações técnicas que assegurem adequado desempenho operacional durante toda sua vida útil.

Sob a perspectiva administrativa, a incorporação do veículo à frota municipal permitirá maior racionalização da estrutura atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos para atendimento de pacientes com destinos semelhantes, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e contribuindo para maior eficiência na prestação do transporte sanitário.

Além do fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, a solução contribuirá para elevar o nível de qualidade do serviço oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade durante os deslocamentos realizados para atendimento em municípios de referência.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de veículo destinado ao transporte coletivo de pacientes representa a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, reunindo condições para ampliar a eficiência da política pública de transporte sanitário, assegurar maior qualidade na prestação do serviço e atender ao interesse público de forma compatível com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade administrativa identificada refere-se ao fornecimento de um único veículo destinado ao transporte sanitário coletivo de pacientes, constituindo bem indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional. Sua fragmentação inviabilizaria



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

o atendimento da finalidade pública pretendida e comprometeria a adequada execução da contratação.

Também não se verifica vantagem técnica, econômica ou administrativa na divisão do objeto, uma vez que a solução depende da entrega integral do veículo com todos os equipamentos, acessórios, garantia e demais condições técnicas exigidas para o fornecimento do veículo.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação integral proporciona maior segurança na execução contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos relacionados ao fornecimento por múltiplos fornecedores e assegura responsabilidade única quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação, conclui-se que o não parcelamento representa a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para execução do transporte sanitário de pacientes, assegurando melhores condições para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Espera-se reduzir a necessidade de utilização simultânea de diversos veículos em deslocamentos destinados ao mesmo município, racionalizando a logística atualmente empregada e proporcionando melhor aproveitamento da estrutura existente.

A solução também contribuirá para diminuir custos operacionais relacionados ao consumo de combustível, utilização de motoristas, manutenção da frota e organização das viagens, favorecendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto assistencial, pretende-se oferecer maior conforto, segurança e dignidade aos pacientes durante os deslocamentos, especialmente àqueles submetidos a tratamentos prolongados, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos realizados fora do Município.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da confiabilidade do serviço público prestado, reduzindo riscos de cancelamentos de viagens em decorrência da indisponibilidade de veículos e fortalecendo a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Em perspectiva mais ampla, espera-se que a contratação contribua para o aperfeiçoamento da política pública de transporte sanitário desenvolvida pelo Município, promovendo maior qualidade na prestação dos serviços e ampliando o acesso da população aos atendimentos especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à conclusão da instrução processual, compreendendo a consolidação dos documentos técnicos, a emissão dos pareceres competentes e a verificação do atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a definição da forma de contratação e, caso seja adotada a utilização de Ata de Registro de Preços, deverão ser obtidas a anuência do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor beneficiário e os demais documentos exigidos pela legislação.

Na hipótese de utilização de Ata de Registro de Preços, caberá confirmar sua vigência, a regularidade da empresa fornecedora e a disponibilidade quantitativa necessária ao atendimento da demanda.

Após a formalização da contratação, a Administração promoverá os procedimentos necessários ao recebimento do veículo, conferência das especificações técnicas, emplacamento, registro patrimonial, contratação do seguro, definição dos responsáveis pela utilização e incorporação do bem à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Não se verifica necessidade de realização de obras, adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos complementares para utilização da solução, uma vez que o Município dispõe de estrutura administrativa apta a incorporar imediatamente o veículo às suas atividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar guarda relação com outras contratações rotineiramente realizadas pela Administração Municipal para gestão e manutenção da frota oficial, tais como abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de pneus, aquisição de peças e acessórios, contratação de seguros, licenciamento, emplacamento e demais serviços necessários à adequada conservação e operação dos veículos oficiais.

Entretanto, tais contratações possuem caráter permanente e natureza autônoma, integrando a rotina administrativa de gestão da frota municipal, razão pela qual não constituem requisito prévio ou condição indispensável para a viabilidade da presente contratação.

Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração deva ocorrer simultaneamente ou anteriormente à disponibilização da solução pretendida, considerando que o Município dispõe da estrutura administrativa, operacional e funcional necessária para incorporação do veículo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Assim, conclui-se que a presente contratação não depende da formalização de outros contratos específicos para produzir os resultados esperados, ressalvadas apenas as despesas ordinárias inerentes à utilização e manutenção da frota pública, as quais já integram o planejamento administrativo do Município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de veículo automotor produz impactos ambientais inerentes ao consumo de combustível e à emissão de poluentes atmosféricos. Entretanto, tais impactos tendem a ser reduzidos quando comparados aos verificados em veículos mais antigos, considerando a evolução tecnológica dos motores atualmente disponibilizados pelos fabricantes e o atendimento às normas ambientais vigentes.

Além disso, a maior capacidade de transporte proporcionada pelo veículo permitirá racionalização da logística utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reduzindo a necessidade de realização de múltiplas viagens com diversos veículos para atendimento de uma mesma demanda, circunstância que poderá contribuir para diminuição do consumo global de combustível e das emissões decorrentes da operação da frota.

Durante a utilização do veículo deverão ser observadas boas práticas relacionadas à manutenção preventiva, destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, lubrificantes e demais resíduos eventualmente gerados, bem como o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante observância das medidas de gestão ambiental normalmente adotadas pela Administração Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos desenvolvidos durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar demonstraram que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e possui fundamento nas atividades permanentemente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente na execução do transporte sanitário de pacientes para municípios de referência.

A avaliação das alternativas disponíveis evidenciou que a aquisição de veículo automotor novo destinado ao transporte sanitário coletivo representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

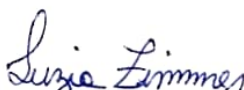
A pesquisa de preços realizada confirmou a compatibilidade da estimativa da contratação com os valores praticados no mercado, enquanto a análise técnica demonstrou que a solução identificada atende às necessidades da Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Também foi possível verificar que a solução pretendida observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, encontrando respaldo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para adoção das providências necessárias à sua implementação, por entender que a solução identificada atende de forma adequada ao interesse público e proporciona condições favoráveis para o fortalecimento dos serviços de transporte sanitário prestados pelo Município de Alpestre.


Luzia Zimmer

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento